

Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.536, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio, inclusive de repasse financeiro, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GUANHÃES, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênio, inclusive de repasse financeiro, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUANHÃES.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação: 02.06.01.12.367.1207.2078.33.50.4100/33.50.4300.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes/MG, 11 de março de 2013.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal